



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo municipal, pelo falecimento do Vereador José Alberto Erthal Junior e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Vereador José Alberto Erthal Junior, homem íntegro que sempre lutou pelos interesses da comunidade, honrando e enobrecendo a vida pública deste Município;


**CONSIDERANDO** a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador, e homem público José Alberto Erthal Junior, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim – RJ, por 03 (três) dias, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.**

  
**FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018,  
DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo municipal, pelo falecimento do Vereador José Alberto Erthal Junior e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador José Alberto Erthal Junior, homem íntegro que sempre lutou pelos interesses da comunidade, honrando e enobrecendo a vida pública deste Município,

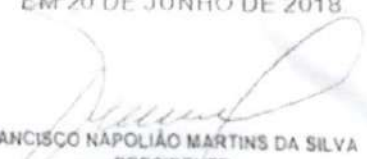
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, o legado que o Vereador, e homem público José Alberto Erthal Junior, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

### **DECRETA:**

Art. 1º. Luto Oficial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim - RJ, por 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ,  
EM 20 DE JUNHO DE 2018

  
FRANCISCO NAPOLIÃO MARTINS DA SILVA  
PRESIDENTE